



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2008  
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **06 de agosto de 2008, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí (RS), sito à Av Hermogenio C.dos Santos, 342, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas referentes a **Tomada de Preços n° 007/2008**.

I - **DO OBJETO** A presente licitação tem por objeto a aquisição de:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>
01	04	Caixa	Alendronato de sódio 10 mg
02	240	Compr	Alois 10 mg
03	16	Caixa	Alopurinol 100 mg
04	04	Caixa	Amplitil c/ 5 ampolas
05	80	Caixa	Anlodipino 10 mg
06	04	Caixa	Aradois 50 mg
07	240	Compr	Artrosil 160 mg
08	16	Caixa	Atenolol 25 mg
09	80	Caixa	Azitromicina 500 mg
10	08	Caixa	Bromazepan 3 mg
11	120	Compr	BUP 150 mg
12	240	Compr	Cálcio 300 mg
13	480	Compr	Carbamazepina 200 mg
14	342	Compr	Carbolitium 300 mg
15	160	Compr	Carbolitium 450 CR
16	02	caixa	Carbonato de Cálcio + Vit. D c/90 cp
17	600	Compr	Carnabol
18	240	Compr	Carvedilol 6,25
19	360	Compr	Citoneurin 5000
20	400	Compr	Ciprofloxacino 500 mg
21	125	Caixa	Clonazepan 2 mg
22	400	Compr	Clorpropamida
24	04	Caixa	Dayvit 10 mg
25	24	Vidro/cx	Depakote 500 mg comprimido
26	360	Compr	Dipirona 500 mg
27	120	Compr	Dormonid 15 mg
28	08	Caixa	Equilid 200 mg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

29	08	Caixa	Exolon 1,5 mg
30	860	Compr	Fenobarbital 100 mg
31	04	Frasco	Flixonase spray
32	04	Caixa	Florinef 0,1 mg
33	08	Caixa	Fluimucil 600 mg
34	720	Compr	Fluoxetina 20 mg
35	12	Frasco	Foraseq 12 mcg/ 400 mcg c/60 cap.
36	12	Frasco	Foraseq 200 mcg
37	04	Caixa	Fosamax D c/ 4 cp
38	210	Pacote	Fralda Descartável noturna grande c/8 unidades
39	24	Caixa	Hidralazina 50 mg
40	04	Caixa	Isketan
41	08	Caixa	Lamitor 5 mg
42	120	Compr	Levomepromazina 25 mg
43	300	Compr	Levomepromazina 100 mg
44	80	Compr	Lioseral 10 mg
45	08	Caixa	Losartan 50 mg
46	80	Compr	Marevan 5 mg
47	08	Caixa	Metoprolol 100 mg
48	240	Compr	Neurotin 600 mg
49	112	Compr	Nexion 20 mg
50	04	Caixa	Nutricálcio c/60 cp
51	08	Caixa	Orap 1 mg
52	08	Caixa	Orap 4 mg
53	240	Compr	Ossopan 830 mg
54	120	Compr	Pamelor 25 mg
55	120	Compr	Pamelor 50 mg
56	240	Compr	Paracetamol AP 650 mg
57	120	Compr	Paracetamol 750 mg
58	80	Caixa	Paroxetina 20 mg
59	04	Caixa	Plaketar 250 mg c/ 30 cp
60	112	Compr	Plavix 75 mg
61	60	Lata	Pregomin leite
62	120	Compr	Propranolol 40 mg
63	120	Compr	Ramipril 5 mg
64	1200	Compr	Ranitidina 150 mg
65	16	Caixa	Risperidona 1 mg c/ 20 cp
66	08	Caixa	Risperidona 2 mg
67	04	Caixa	Rosuvastatina Cálcica 10 mg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

68	80	Compr	Selozok 50 mg
69	04	Tubo	Seretide 25/125 mcg spray
70	20	Caixa	Seroquel 25 mg
71	04	Caixa	Singulair Baby (sache)
72	40	Caixa	Sinvastatina
73	08	Lata	Sustagem adulto
74	800	Compr	Sustrate
75	240	Compr	Ultracet
76	04	Caixa	Varfarina 5 mg
77	08	Caixa	Venlafaxina 150 mg cx/14 cp

## II - DA HABILITAÇÃO:

Para efeito de habilitação os interessados deverão ser cadastrados ou atenderem as exigências, com antecedência prevista no parágrafo 2o. do art. 22 da Lei nº. 8.666/93, cumprindo:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".

Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".

A Documentação acima exigida, poderá ser apresentada no original, cópia autenticada ou cópia comum, desde que acompanhada pelo original, para apresentação à Comissão de Julgamento, para autenticação.

Os documentos solicitados, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**", quando emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias do "**Conjunto Proposta**".

Os documentos dos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A documentação prevista poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, acompanhado do Certificado de Regularidade do FGTS e INSS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1 – As propostas serão recebidas no dia **06 de agosto de 2008, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.

3.2 – Após a hora limite para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita, nem permitidos adendos ou alterações as ofertas apresentadas.

3.3 – Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas, pelos licitantes, alheias aquelas descritas do presente edital.

3.4 – O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Licitação.

3.5 – O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

**IV- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

4.1 - As propostas deverão ser enviadas em dois envelopes distintos lacrados, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2008  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome completo da licitante)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2008  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (nome completo da licitante)

O envelope n.º 1 deverá ainda conter:

- a) Se o proponente for representado por procurador, o respectivo instrumento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.
- b) Se a empresa for optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), deverá apresentar a declaração do mesmo, assinada pelo contador.

**V - DA DOCUMENTAÇÃO:**

É parte integrante deste edital a seguinte documentação:

- a) minuta do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**VI - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1- O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), no prazo máximo de 10 (dez) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do contrato.

6.2- O recebimento na forma provisória e/ou definitiva do objeto do presente edital de licitação será concluído com o cumprimento ao que estabelece o art. 73 e incisos da Lei 8.666/93, sujeitando-se o contratado a seu fiel atendimento.

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto da presente licitação, mediante a apresentação da respectiva Fatura e/ou Nota Fiscal.

7.2 - No pagamento realizado após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

**VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

8.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no 2.º, do artigo 3.º da Lei N.º 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

**IX - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**X - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Prazo de que trata o item anterior poderá se prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no 3.º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93;

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;

11.5 - Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6 - As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

<b>LOCAL</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>ECONÔMICO</b>
08.02	10.301.0107.2081	339030090000
08.02	10.302.0107.2085	339030090000
08.02	10.301.0107.2089	339030090000

11.7 - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para a entrega dos materiais, objeto deste edital.

11.8 - As cláusulas da Minuta do Contrato são partes integrantes deste edital de licitação.

Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados pelos interessados à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Materiais, sito à Av Hermogênio C.dos Santos,342, pelos fones (55) 3327 1400 ramal 39 fax (55) 3327 1085 ou através da página [www.tribonet.com.br](http://www.tribonet.com.br) , E-mail [pmsj@tribonet.com.br](mailto:pmsj@tribonet.com.br)

2.008

Salto do Jacuí,            de            de

***Ilton Larri Costa***  
**PrefeitoMunicipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o Município de Salto do Jacuí, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.6658.025/0001-90, com sede na Av hermogênio C.dos Santos,342 Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Senhor ILTON LARRI COSTA, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e

\_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
End.: \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 585/2008, **Tomada de Preço nº. 007/2008**, regendo-se pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	04	Caixa	Alendronato de sódio 10 mg
02	240	Compr	Alois 10 mg
03	16	Caixa	Alopurinol 100 mg
04	04	Caixa	Amplictil c/ 5 ampolas
05	80	Caixa	Anlodipino 10 mg
06	04	Caixa	Aradois 50 mg
07	240	Compr	Artrosil 160 mg
08	16	Caixa	Atenolol 25 mg
09	80	Caixa	Azitromicina 500 mg
10	08	Caixa	Bromazepan 3 mg
11	120	Compr	BUP 150 mg
12	240	Compr	Cálcio 300 mg
13	480	Compr	Carbamazepina 200 mg
14	342	Compr	Carbolitium 300 mg
15	160	Compr	Carbolitium 450 CR
16	02	caixa	Carbonato de Cálcio + Vit. D c/90 cp
17	600	Compr	Carnabol
18	240	Compr	Carvedilol 6,25
19	360	Compr	Citoneurin 5000
20	400	Compr	Ciprofloxacino 500 mg
21	125	Caixa	Clonazepan 2 mg
22	400	Compr	Clorpropamida
24	04	Caixa	Dayvit 10 mg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

25	24	Vidro/cx	Depakote 500 mg comprimido
26	360	Compr	Dipirona 500 mg
27	120	Compr	Dormonid 15 mg
28	08	Caixa	Equilid 200 mg
29	08	Caixa	Exolon 1,5 mg
30	860	Compr	Fenobarbital 100 mg
31	04	Frasco	Flixonase spray
32	04	Caixa	Florinef 0,1 mg
33	08	Caixa	Fluimucil 600 mg
34	720	Compr	Fluoxetina 20 mg
35	12	Frasco	Foraseq 12 mcg/ 400 mcg c/60 cap.
36	12	Frasco	Foraseq 200 mcg
37	04	Caixa	Fosamax D c/ 4 cp
38	210	Pacote	Fralda Descartável noturna grande c/8 unidades
39	24	Caixa	Hidralazina 50 mg
40	04	Caixa	Isketan
41	08	Caixa	Lamitor 5 mg
42	120	Compr	Levomepromazina 25 mg
43	300	Compr	Levomepromazina 100 mg
44	80	Compr	Lioseral 10 mg
45	08	Caixa	Losartan 50 mg
46	80	Compr	Marevan 5 mg
47	08	Caixa	Metoprolol 100 mg
48	240	Compr	Neurotin 600 mg
49	112	Compr	Nexion 20 mg
50	04	Caixa	Nutricálcio c/60 cp
51	08	Caixa	Orap 1 mg
52	08	Caixa	Orap 4 mg
53	240	Compr	Ossopan 830 mg
54	120	Compr	Pamelor 25 mg
55	120	Compr	Pamelor 50 mg
56	240	Compr	Paracetamol AP 650 mg
57	120	Compr	Paracetamol 750 mg
58	80	Caixa	Paroxetina 20 mg
59	04	Caixa	Plaketar 250 mg c/ 30 cp
60	112	Compr	Plavix 75 mg
61	60	Lata	Pregomin leite
62	120	Compr	Propranolol 40 mg
63	120	Compr	Ramipril 5 mg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

64	1200	Compr	Ranitidina 150 mg
65	16	Caixa	Risperidona 1 mg c/ 20 cp
66	08	Caixa	Risperidona 2 mg
67	04	Caixa	Rosuvastatina Cálcica 10 mg
68	80	Compr	Selozok 50 mg
69	04	Tubo	Seretide 25/125 mcg spray
70	20	Caixa	Seroquel 25 mg
71	04	Caixa	Singulair Baby (sache)
72	40	Caixa	Sinvastatina
73	08	Lata	Sustagem adulto
74	800	Compr	Sustrate
75	240	Compr	Ultracet
76	04	Caixa	Varfarina 5 mg
77	08	Caixa	Venlafaxina 150 mg cx/14 cp

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>LOCAL</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>ECONÔMICA</b>
08.02	10.301.0107.2081	339030090000
08.02	10.302.0107.2085	339030090000
08.02	10.301.0107.2089	339030090000

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No pagamento realizado após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo para a entrega do objeto do presente contrato é de no máximo 10 (dez) dias, prazo este contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura deste contrato, devendo ser entregue de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde (SESMA).

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será idêntico ao fixado para o entrega dos materiais, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do Edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente nos termos da legislação;

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o FORO de Salto do Jacuí-RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí,     de                                     de 2008.

CONTRATADA  
CONTRATANTE

Testemunhas: